

**LEI Nº 12.276, DE 08.04.94 (D.O. DE 13.04.94)**

**Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila de Encantado - AMOVE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila de Encantado, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Quixeramobim, na vila de Encantado, Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 08 de abril de 1994.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
**ANA LOURDES NOGUEIRA ALMEIDA**